



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 00003/21

EXERCÍCIO: 2021
SUBCATEGORIA: LOA - Lei Orçamentária Anual
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
DATA DE ENTRADA: 01/01/2021
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL relativa ao exercício de 2021.
INTERESSADOS: João Domiciano Dantas Segundo



Gestão 2017/2020

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

Lei Orçamentária nº 588/2020

Em, 02 de Dezembro de 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SÃO JOSÉ DO SABUGI, para exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 31.879.092,00 (Trinta e Um Milhões, Oitocentos e Setenta e Nove Mil e Noventa e Dois Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	24.482.925	76,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.322.335	7,28
RECEITA PATRIMONIAL	11.400	0,04
RECEITA DE SERVIÇOS	2.900	0,01
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.050.392	69,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.892	0,30
Receitas de Capital	3.608.331	11,32
Operações de Crédito	37.745	0,12
Alienação de Bens	41.913	0,13
Transferências de Capital	2.124.311	6,66
Outras Receitas de Capital	1.404.362	4,41
Deduções	3.272.658	10,27
Transferências Correntes	3.272.658	10,27
Total:	24.818.598	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	24.818.598	77,85

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	4.295.485	13,47
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.295.485	13,47
Receitas de Capital	2.765.009	8,67
Transferências de Capital	2.765.009	8,67
Total:	7.060.494	
3-Intra-Orçamentário:	0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	7.060.494	22,15

Total Geral da Receita (2+4):	31.879.092
--------------------------------------	-------------------

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e

Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	13.691.359	42,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.330.120	22,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.361.239	19,95
DESPESAS DE CAPITAL	8.702.132	27,30
INVESTIMENTOS	8.233.119	25,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	469.013	1,47
Reserva de Contingência	42.110	0,13
Reserva de Contingência	42.110	0,13
Total:	22.435.601	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	22.435.601	70,38

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	7.851.125	24,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.994.199	9,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.856.926	15,24
DESPESAS DE CAPITAL	1.592.366	5,00
INVESTIMENTOS	1.592.366	5,00
Total:	9.443.491	
3-Intra-Orçamentário:	0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	9.443.491	29,62

Total Geral da Despesa (2+4):	31.879.092
-------------------------------	------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.000	CÂMARA MUNICIPAL	1.282.313	4,02
02.000	GABINETE DO PREFEITO	663.446	2,08
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO	2.562.034	8,04
04.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	2.850.719	8,94
05.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	9.286.693	29,13
08.000	SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA	5.458.746	17,12
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	54.752	0,17
13.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS	234.788	0,74
99.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	42.110	0,13
Total:		22.435.601	
1-Intra-Orçamentário:		0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		22.435.601	70,38

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.406.202	23,23

11.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.037.289	6,39
Total:		9.443.491	
3-Intra-Orçamentário:		0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		9.443.491	29,62
Total Geral da Despesa (2+4):		31.879.092	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 42.110,00 (Quarenta e Dois Mil e Cento e Dez Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 80,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


 João Domiciano Dantas Segundo
 Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de São José de Sabugi
Secretaria de Finanças

Mensagem nº 0001/2020

Em, 14 de Outubro de 2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO SABUGI**

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal a proposta Orçamentária para o exercício de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 31.879.092,00 (Trinta e Um Milhões, Oitocentos e Setenta e Nove Mil e Noventa e Dois Reais), constitutiva dos recursos da Administração Direta e Indireta do Município, revestindo-se o mesmo das exigências legais em vigor, principalmente a Constituição Federal, Promulgada em 05 de outubro de 1988, em consonância com as diretrizes emanadas dos Governos Federal e Estadual, consideradas as prioridades estabelecidas pela atual Administração.

De início, achamos de justiça ressaltar um fato que se nos afigura bastante significativo e revelador do esforço realizado pela atual Administração, desde seu início, para a consolidação do desenvolvimento da cidade em seus aspectos sociais, econômicos e urbanísticos que se refletem na elevação progressiva da arrecadação municipal.

Os limitados recursos financeiros de que dispõe o Município, exigem do Poder Executivo uma permanente atividade de elaborar programas e projetos especiais para obter financiamento junto à União, Estado, Superintendências Regionais e Instituições Financeiras do País, visando promover o Crescimento e o Desenvolvimento do nosso Município.

Não é demais lembrar que as circunstâncias adversas da economia nacional atrelem à situação de penúria nos erários dos Estados e Municípios, e cuja dificuldade de gestão pela escassez de recursos, soma-se a excessiva centralização do dinheiro nas mãos pouco generosas do Planalto.

Queremos ressaltar a significação da Proposta Orçamentária, com um documento que ao ser aprovado, ganhe significado legal para não somente sintonizar o poder de manipulação das Finanças do Município nas mãos do Executivo, mas sobretudo permitir um alicerce planejado em que a Administração possa afirmar para cumprir com serenidade as suas atribuições, promovendo o bem comum, finalidade maior do Governo Municipal.

Estamos certos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que nossos propósitos estão coerentes com as necessidades do Município que os Senhores conhecem e almejam satisfazê-las.

Neste ensejo, renovamos as Vossas Excelências, os elevados protestos de consideração e estima.

JOAO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

Ata da audiência pública para apreciação e discussão do pré-projeto de lei da Lei Orçamentária anual - LOA para o exercício financeiro de 2021 em atendimento ao art. 48, parágrafo único, I da Lei Complementar 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 19:30 horas, no prédio da Secretaria Municipal de São José do Sabugi, em São José do Sabugi, dando cumprimento à convocação do Prefeito e da Presidente da Câmara Municipal de São José do Sabugi, reuniram-se em audiência pública os Vereadores, Idalete Nobrega da Costa, Presidente da Câmara, e os demais Vereadores, estavam presente ao ato, o Prefeito Municipal, e os Secretários Municipais, o Contador e populares, conforme lista de presença abaixo subscrita, em atendimento ao contido na Lei Complementar 101/00, para a Audiência Pública visando a análise e discussão pré-projeto de lei Orçamentária anual - LOA para o exercício financeiro de 2021, do Município de São José do Sabugi, em atendimento a determinação contida no art. 48, parágrafo único, I da Lei Complementar 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme convocação. Presidindo os trabalhos, abriu a Audiência Pública, a Vereadora Idalete Nobrega da Costa, agradecendo a presença de todos, falou dos objetivos da audiência pública e em seguida passou a palavra ao Contador da Prefeitura Municipal, Sr. Raniere Leite Dóia, que falou da importância e dos objetivos da Audiência Pública, que muito contribuem para uma gestão transparente e participativa, fez a leitura do pré-projeto de lei, destacou e comentou alguns pontos de maior relevância contidas no texto da LOA para o exercício financeiro de 2021, tudo com respaldo na LRF. Na sequência foi deixada aberta a palavra aos presentes, sem maiores indagações. Por fim, como, não houve outras manifestações e nem mais qualquer questionamento sobre os dados apresentados na audiência Pública e nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, deu por encerrada a sessão e foi lavrada a presente ata e assinadas pelos presentes que subscrevem a relação abaixo:

- Idalete Nobrega da Costa
- Cassio Frinadas de Araújo Medeiros
- José Barros de Sousa
- Osvaldo Batista de Sousa
- Maria Geste
- Wilson Manoel Cavalcanti Haja - de
- Paulo Pereira de Andrade
- Paula Frassinete da M. Medeiros
- Joubson dos Santos Alves
- Davitânia Araújo Costa



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/01/2021 às 19:18:36 foi protocolizado o documento sob o Nº 00003/21 da subcategoria LOA - Lei Orçamentária Anual , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por João Domiciano Dantas Segundo.

Número da Lei/Ano: 588/2020

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Percentual: 80.0%

Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Valor: R\$ 31.879.092,00

Data e Aprovação: 02/12/2020

Data de Publicação: 29/12/2020

Autorização para contratação de operações de crédito: Não

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	35b58f22d600cf33450501e6805e317f
2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	db1ed45b813c905374d431687a9e3003
3) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	91ae0fb5139ff8f1e3241d2d338b53b0
4) Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas	Não	
5) Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre Receitas e Despesas	Não	
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 01 de Janeiro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB